



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### **DECRETO Nº 004/2025.**

**DISPÕE SOBRE A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, E 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Avanços e Perspectivas para uma Saúde Cada Vez Melhor".

**Art. 3º** - A 1ª Conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora tem como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**Art. 4º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada no dia 26 de março de 2025.

**Art. 6º** - O Regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Junco do Seridó.

**Art. 7º** - As despesas para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência do Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 25 de fevereiro de 2025.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito Constitucional

#### **DECRETO Nº 005/2025.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.**

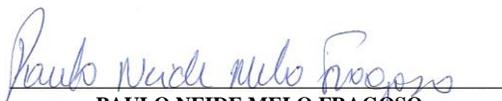
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda, terça e quarta feira), devendo ser preservado os serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 28 de fevereiro de 2025.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito Constitucional